



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

PROJETO DE LEI 18/89

"Concede aumento ao Funcionalismo Público".

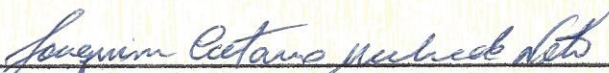
O Povo de Tocantins, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento ao funcionalismo público municipal no percentual de 40 % (quarenta por cento);

Artigo 2º - Ficam excluídos do referido aumento, em razão de terem seus vencimentos e forma de majoração estabelecidos em Leis já aprovadas, os operários, as serventes da Prefeitura, as serventes escolares, o pessoal do Magistério e os dentistas.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 1989.

Tocantins, 07 de dezembro de 1989


Joaquim Caetano Machado Neto

- Prefeito Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal de Tocantins, tendo em vista a inflação registrada e, conseqüentemente, a defasagem dos vencimentos do funcionalismo público municipal que não tem reajuste automático com base no aumento do salário mínimo, vem à presença dessa Egrégia Câmara requerer a aprovação do Projeto anexo pelos motivos que passa a expor:

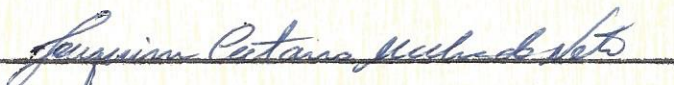
1- Os ganhos salariais do funcionalismo público municipal são, a cada dia, pedados pelos altos índices inflacionários;

2- Os operários, as serventes da Prefeitura, as serventes escolares, o pessoal do Magistério e os dentistas que acham vinculados à Lei 85/87, são excluídos do presente Projeto de Lei por terem seus vencimentos aprovados por Lei especial ou vinculados ao salário mínimo.

No aguardo da melhor atenção dos nobres edis, apresenta os protestos de consideração e estima,

Atenciosamente.

Tocantins, 07 de dezembro de 1989.


JOAQUIM CAETANO MACHADO NETO
Prefeito Municipal